

PLANO DE ENSINO

ANO E SEMESTRE

2022/1

PROFESSOR(ES)					
TEREZA CRISTINA SORICE BARACHO THIBAU					
CÓDIGO DA DISCIPLINA					
DIR859					
TEMA					
TEMAS DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL COMPARADO					
SUBTEMA					
DIREITO E PROCESSO COLETIVO ESTRUTURAL COMPARADO					
AUTORIZA OFERTA DE MATRÍCULA NA MODALIDADE DISCIPLINA ISOLADA?					
(X) Sim () Não					
AUTORIZA OFERTA DE MATRÍCULA DE GRADUANDO NA MODALIDADE DISCIPLINA ELETIVA?					
() Sim (X) Não					
DIA DA SEMANA	HORÁRIO	CARGA HORÁRIA	CRÉDITOS	VAGAS	TIPO DA DISCIPLINA
SEGUNDA-FEIRA	15:30 às 18:50	60	4	20	REGULAR
A DISCIPLINA É MINISTRADA EM IDIOMA ESTRANGEIRO: CASO SIM, QUAL IDIOMA?					
(X) Não () Sim Qual:					

PARTICIPAÇÃO DE PROFESSOR(ES) CONVIDADO(S)?	
() Sim (X) Não	
NOME(S) DO(S) PARTICIPANTE(S)	INSTITUIÇÃO

EMENTA
Análise dos aspectos processuais peculiares aos procedimentos previstos pelo Sistema Integrado de Tutela aos Direitos Coletivos em sentido lato no ordenamento jurídico brasileiro e Comparado. Controvérsias Conceituais entre autores brasileiros e estrangeiros: Processo Coletivo Comum, Processo Coletivo Estrutural, Processo Estratégico, Litigância de Interesse Público, Medidas Estruturantes/Estruturais, etc. Direito Processual e Direito Material Coletivos. Legislações brasileiras e estrangeiras, Constitucionais e infraconstitucionais, atinentes à tutela das coletividades. Ações coletivas e os bens jurídicos por elas tutelados: Ação Popular, Ação Civil Pública, Código de Defesa do Consumidor, Ação Civil Pública por Improbidade Administrativa. Sugestão de países para pesquisa e análise das legislações e práticas procedimentais quanto ao processo coletivo estrutural: Brasil, Colômbia, Argentina, EUA, Inglaterra Espanha.

BIBLIOGRAFIA
<p>1- ALLORIO, Enrico. <i>Problemas del derecho procesal</i>. T II. Buenos Aires:EJEA, 2007.</p> <p>2- ALMEIDA, Gregório Assagra de. <i>Direito Processual Coletivo brasileiro: novo ramo do direito processual</i>. São Paulo: Saraiva, 2003. ALMEIDA, Gregório Assagra de. <i>Manual das Ações Constitucionais</i>. Belo Horizonte: Del Rey, 2007.</p> <p>3- ALMEIDA, Gregório Assagra de. <i>Direito Material Coletivo: superação da summa divisio direito público e direito privado por uma nova summa divisio constitucionalizada</i>. Belo Horizonte: Del Rey, 2008.</p> <p>4- ARENHART, Sérgio Cruz, JOBIM, Marco Félix (org.). <i>Processos Estruturais</i>. 3. Ed. Salvador: JusPodivm 2021.</p> <p>5- BUENO, Cassio Scarpinella. <i>Curso sistematizado de direito processual civil: direito processual coletivo e direito processual público</i>. São Paulo: Saraiva, v. 2, tomo III, 2010.</p> <p>6- CHAYES, Abraham. <i>The role of the judge in public law litigation</i>. <i>Harvard Law Review</i>, v.89, n.7, May 1976.</p> <p>7- FISS, Owen M. <i>The Civil Rights Injunctions</i>. Addison Harris Lecture, n. 7, Maurer School of Law: Indiana University, 1978.</p> <p>8- GALDINO, Matheus Souza. <i>Processos Estruturais: identificação, Funcionamento e finalidade</i>. Salvador: Juspodivm, 2020.</p> <p>9- GIDI, Antônio. <i>Las acciones colectivas Y la tutela de los derechos difusos, colectivos e individuales em Brasil: um modelo para países de derecho civil</i>. Trad. Lúcio Cabrera Acevedo. México: Universidad Nacional Autónoma de México - Instituto de Investigaciones Jurídicas, Série Doctrina Jurídica, Núm. 151, 2014.</p> <p>10- GIDI, Antônio; TESHEINER, José Maria e THIBAU, Tereza Cristina Sorice Baracho (org.). <i>Processos Coletivos: ação civil pública e ações coletivas</i>. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2015.</p>

- 11- GRINOVER, Ada Pellegrini; WATANABE, Kazuo; COSTA, Suzana Henriques (Coorrd.). *O processo para solução de conflitos de interesse público*. Salvador: JusPodivm, 2017.
- 12- LEONEL, Ricardo de Barros. *Manual do processo coletivo*. São Paulo: Revista dos tribunais, 2017.
- 13 -ORSINI, Adriana Goulart de Sena et SILVA, Elaine (org.). *Reflexões Acerca do Acesso à Justiça pela Via os Direitos*. Belo Horizonte: D'Plácito, vol 2. 2019.
- 14- MARQUES, Cláudia Lima; MIRAGEM, Bruno. *Diálogo das Fontes: novos estudos sobre a coordenação e aplicação das normas no direito brasileiro*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2020.
- 15- OTEIZA, Eduardo. *Procesos coletivos*. Santa Fé: Rubinzal-Culzoni, 2006.
- 16- PENNA, Saulo Versiani. *Controle e Implementação Processual de Políticas Públicas no Brasil*. Belo Horizonte: Fórum, 2011.
- 17-THIBAU, Tereza Cristina Sorice Baracho. *A legitimação ativa nas ações coletivas: um contributo para o estudo da substituição processual*. Tese (Doutorado em Direito) Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2003.
- 18- THIBAU, Tereza Cristina Sorice Baracho (coord.) e ALVARENGA, Samuel (org.). *Direito e Processo Coletivo: diálogos interdisciplinares*. Belo Horizonte: Editora Vorto, vol. 1, 2019.
- 19-VERBIC, Francisco. *Ejecución de sentencias em litígios estructurales y complejos. La eficacia del Poder Judicial em el control de políticas públicas*. Septiembre 2013.
- 20- VIOLIN, Jordão. *Protagonismo judiciário e processo coletivo estrutural*. Salvador: JusPodivm, 2013.
- 21-VITORELLI, Edilson et ZANETI JÚNIOR, Hermes (coord.). *Casebook de Processo Coletivo: estudos de processo a partir de casos, vol. 1: Tutela Jurisdicional Coletiva*. São Paulo: Almedina, 2020.
- 22-VITORELLI, Edilson et ZANETI JÚNIOR, Hermes (coord.). *Casebook de Processo Coletivo: estudos de processo a partir de casos, vol. 2: Técnicas Extrajudiciais de Tutela Coletiva e Temas Especiais*. São Paulo: Almedina, 2020.
- 23-VITORELLI, Edilson. *O Devido Processo Legal Coletivo: dos direitos aos litígios coletivos*. 2ª ed. rev. Atual e ampl. (Coleção o novo processo civil - Coord. MARINONI L. G.; ARENHART, S. C.; MITIDIERO, D.). São Paulo: Thomson Reuters Revista dos Tribunais, 2019.
- 24-VITORELLI, Edilson. *Processo Civil Estrutural*. Salvador: Editora JusPodivm, 2020.
- 25-ZAVASCKI, Teori Albino. *Processo coletivo: tutela de interesses coletivos e tutela coletiva de direitos*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009.

TEXTOS E DOCUMENTOS DISPONÍVEIS NA WEB

- BASSETT, Debra Lyn. When Reform is not Enough: Assuring More than Merely 'Adequate' Representation in Class Actions. *In: Georgia Law Review*. V.38, 2004. Disponível em: https://heinonline.org/HOL/Page?handle=hein.journals/geolr38&div=29&g_sent=1&casa_token=&collection=journals – Acesso em 04.jun.2018.
- CRAMTON, Roger C. Individualized Justice, Mass Torts, and Settlement Class: An Introduction. *In: Cornell Law Review*, v.80, 1994-1995. Disponível em: https://heinonline.org/HOL/Page?handle=hein.journals/clqw80&div=35&g_sent=1&casa_token=&collection=journals – Acesso em: 04.jun.2018.
- GIDI, Antonio. Class Actions in Brazil – A Model for Civil Law Countries. *In: The American Journal of Comparative Law*. V.51. 2003. Disponível em: <https://heinonline.org/HOL/Page?collection=journals&handle=hein.journals/amcomp51&id=323> – Acesso em 04.jun.2018.
- OSUNA, Néstor. *Las sentencias estructurales: três ejemplos de Colombia*. Disponível em: <https://archivos.juridicas.unam.mx/www/bjv/libros/10/4504/7.pdf>.
- KLONOFF, Robert. The Decline of Class Actions. *In: Washington University Law Review*. V.90, 2013. Disponível em: https://heinonline.org/HOL/Page?handle=hein.journals/walq90&div=25&g_sent=1&casa_token=&collection=journals – Acesso em 04.jun.2018.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS